



MUNICÍPIO DO FUNDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Despacho
(Prorrogação do prazo da revisão do PDM)

Considerando que:

Estamos a atravessar um período caracterizado por declarações sucessivas de estado de emergência;

Os procedimentos de elaboração dos planos diretores municipais são formalmente complexos;

Têm vindo a ser alterados regimes jurídicos essenciais com amplos reflexos nos planos diretores municipais, de que constituem exemplos: o Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de Setembro que procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo; os Decretos-Lei n.ºs 81/2020 de 2 de Outubro e 25/2021, de 29 de Março que alteraram o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; o Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto que altera e republica o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional; a Portaria n.º 336/2019, de 26 de Setembro que aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de Janeiro que clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; a Lei n.º 99/2019, de 5 de Setembro que aprovou a Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território e revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro; o Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de Março que classifica como zonas especiais de conservação os sítios de importância comunitária do território nacional.

O prazo de elaboração do plano diretor municipal pode ser prorrogado por um período igual conforme o anteriormente deliberado (n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

O presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática (n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação);

Assim, ao abrigo do disposto das normas sobreditas determino o seguinte:

- 1 - Prorrogue-se o prazo de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão, nos termos e fundamentos sobreditos;
- 2 - Inclua-se o presente Despacho na ordem do dia da reunião do órgão executivo municipal, para ratificação;
- 3 - Publicite-se, nos termos da lei.

Cumpra-se e faça-se cumprir.

Fundão, 8 de Abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)



Praça do Município
6230-338 Fundão

informação

Assunto

Procedimento de Revisão do PDM do Fundão
- Prorrogação do prazo de elaboração -

Data

2021-04-08

Ref.

DOPQV - 25

...

Para

Presidente da Câmara
Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes

Despacho

*Acordo, em favor do
Prorrogar o prazo de elaboração
do PDM*

Parecer

Informação

I. ANTECEDENTES:

- 1.1. A Câmara Municipal, em reunião realizada a 22-04-2019, determinou, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º, ambos do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabeleceu o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o início do procedimento de Revisão do PDM do Fundão, aprovando os respetivos Termos de Referência que fundamentaram a sua oportunidade e fixando os objetivos e o prazo de 15 meses para a sua elaboração.
- 1.2. Em 20-05-2019, a referida deliberação foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, através do Aviso n.º 8663/2019, dando início a um período de participação preventiva, cfr. determina o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.
- 1.3. A Revisão do Plano foi sujeita a acompanhamento pela CCCRC, nos termos do artigo 83.º conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º do RJIGT.
- 1.4. A Câmara Municipal, em reunião realizada a 11-09-2020, determinou a suspensão do prazo de execução/conclusão do procedimento de Revisão do PDM, desde o dia 09-03-2020 e pelo período de tempo em que vigorou a situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), motivador da doença COVID-19 (conforme disposto no n.º2 do art.7º da Lei n.º1-A/2020, de 19 de março) – suspensão esta que decorreu entre 09-03-2020 e 04-11-2020.



Praça do Município
6230-338 Fundão

II. DA LEGISLAÇÃO:

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º e com a alínea c) do n.º 4 do art.191º todos do RJGT, a deliberação da Câmara Municipal que determina a Revisão do Plano Diretor Municipal, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, a qual fixa o respetivo prazo para o efeito, cuja prorrogação está prevista no n.º 6 do artigo 76.º do RJGT.

III. DA CONTAGEM DO PRAZO:

De acordo com as deliberações de Câmara citadas no capítulo I e o enquadramento legal mencionado no capítulo II da presente informação, de forma esquemática/cronológica, apresenta-se a síntese do processo:

20-05-2019_Data de publicação do Aviso com a deliberação de início do procedimento, com a definição do prazo de 15 meses para elaboração, com a possibilidade legal de estender esse prazo por período igual;

21-08-2020_Seria a data do término do prazo de 15 meses para elaboração da Revisão do PDM;

09-03-2020_Início do período de suspensão (covid) por força do Estado de emergência face à situação pandémica do COVID19, que se estendeu durante estes 13 meses;

04-11-2020_Fim do período de suspensão (covid) – retoma a contagem do prazo;

14-04-2021_FIM do prazo de elaboração da Revisão do PDM.

IV. DO ESTADO DO PROCESSO:

Iremos disponibilizar nos próximos dias a proposta de plano à CCDRC e respetiva Comissão Consultiva para a emissão de pareceres previstos na legislação em vigor.

IV. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO:

O processo de Revisão do PDM encontra-se na fase de submissão a parecer da CCDRC e competente Comissão Consultiva, a fim de ser emitido o parecer previsto no art.º85º do RJGT, seguindo-se a fase de Discussão Pública e as demais fases previstas no mesmo diploma legal.

Face às incertezas que existem e outras que poderão vir a existir, quanto à situação pandémica COVID19; Considerando ainda que o período de Discussão Pública não deverá ser coincidente com o processo eleitoral autárquico; E como previsto na própria legislação, é adequado prorrogar o prazo de elaboração da Revisão do PDM, a fim de salvaguardar a manutenção e conclusão do procedimento.



Praça do Município
6230-338 Fundão

informação

Assim, **propõe-se que, em sede de reunião de Câmara pública, seja deliberada:**

- A prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Fundão por período igual ao previamente estabelecido, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT (que terminará, no seu prazo máximo, a 15 de julho de 2022).
- A publicitação da decisão sob a forma de Aviso no Diário da República, divulgada na comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no site institucional, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

À Consideração Superior.



(Ana Cunha, Arq.º 531)
(Chefe de Divisão)

CRONOGRAMA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PDM

2022

2021

